



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2023 EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

RETIFICAÇÃO Nº 02

O MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 76.105.519/0001-04, com endereço à Avenida João Franco, nº 400, Centro – CEP: 83730-000, no uso de suas atribuições legais, publica a **ALTERAÇÃO** junto ao EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023, para nele fazer constar que:

Inclusão do Item 5.13 no Edital nº 001/2023, referente a Reserva de Vagas para Pessoa com Deficiência, conforme descrito abaixo:

5.13 Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das contratações que surgirem durante o prazo de validade do processo seletivo, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 6 de setembro de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 18 de novembro de 2011, e n.º 18.419, de 7 de janeiro de 2015.

5.13.1 Quando a aplicação do percentual resultar em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando-se o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame.

5.13.2 Para a contratação, é necessário que as atribuições da função ou área sejam compatíveis com a deficiência do candidato.

5.13.3 Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme disposto na Lei Federal n.º 13.146, de 2015, e nas Leis Estaduais n.º 16.945, de 2011, e n.º 18.419, de 2015.

5.13.4 Para fazer jus à reserva de vagas para pessoa com deficiência, o candidato deverá manifestar sua escolha pela opção Pessoa com Deficiência (PcD).

5.13.5 O candidato com deficiência deverá se autodeclarar apto a exercer as atribuições da função para a qual pretende se inscrever.

5.13.6 A compatibilidade será aferida durante o exercício das funções.

5.13.7 Caso o contratado venha a alegar incompatibilidade com as atribuições no curso das atividades, ficará sujeito ao encerramento do contrato, após processo administrativo



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, respeitadas as disposições da Lei Estadual n.º 18.419, de 2015.

5.13.8 O candidato inscrito como pessoa com deficiência deverá apresentar, no momento da contratação, às suas expensas, laudo médico original ou cópia emitido nos 12 (doze) meses anteriores ao último dia do período de inscrição, por especialista da área informada, atestando a deficiência, no qual deve constar de forma expressa: a) espécie e grau ou nível da deficiência; b) código correspondente, segundo a Classificação Internacional de Doenças (CID); c) limitações funcionais; d) data de expedição, assinatura e carimbo com o número do Conselho Regional de Medicina (CRM) do médico especialista na área da deficiência que emitiu o laudo.

5.13.9 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.

5.13.10 O candidato inscrito como pessoa com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e na lista de ampla concorrência.

5.13.11 Será excluído da lista de classificação de pessoa com deficiência e concorrerá exclusivamente às vagas de ampla concorrência o candidato que apresentar laudo médico ilegível, em desacordo com o especificado neste Edital, ou que não caracterize a deficiência de acordo com a legislação vigente.

Observação: Em decorrência da não disponibilização de formulário de auto declaração de pessoa com deficiência no período das inscrições, ocorrido entre 27/11/2023 e 30/11/2023, e atendendo a obrigatoriedade da reserva de vagas para pessoas com deficiência no referido processo, será disponibilizado o formulário de AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, na forma do Anexo IV do Edital de Abertura nº 001/2023, devendo o mesmo ser preenchido pelo candidato que se enquadre nas disposições do item 5.13, e que deseje concorrer as vagas destinadas a Pessoa com Deficiência, devendo ser entregue de forma presencial ou via correio eletrônico pelo endereço: recursoshumanos@contenda.pr.gov.br, entre os dias **01 a 15 de março de 2024**.

Contenda, 29 de fevereiro de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE CONTENDA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Recursos Humanos

ANEXO IV DO EDITAL Nº 001/2023

AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____
(informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro ao Município de Contenda/PR que, conforme CID nº _____, que possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

Deficiência Física

(Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, tripélégia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência Auditiva

(Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz. - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência Visual

(Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência Intelectual

(Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho – Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

Deficiência Múltipla

(Associação de duas ou mais deficiências – Redação dada pelo Decreto nº 5.296/2004, art. 5º, §1º).

Transtorno do Espectro Autista

(A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais. É aquela com síndrome clínica caracterizada por: a) deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e das interações sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; b) padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos – cf. Lei nº 12.764/2012).

Contenda, _____ de _____ de 2024

Assinatura do (a) declarante